

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES, S.R. DO MAR, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho Normativo n.º 30/2015 de 6 de Agosto de 2015

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de abril, e 4/2002, de 10 de janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal.

Considerando as recentes variações no mercado internacional das cotações de referência dos produtos petrolíferos e energéticos e a importância do sector agrícola e do sector das pescas no contexto da economia regional, justifica-se proceder a um ajustamento no preço máximo de venda ao público dos gasóleos agrícola e pescas.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de março, do artigo 1.º da Portaria n.º 62/2014, de 19 de setembro, e do n.º 3 do artigo 2.º do anexo da Resolução n.º 15/2010, de 27 de janeiro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelos Secretários Regionais do Turismo e Transportes, do Mar, Ciência e Tecnologia e da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo consumido na agricultura é fixado em € 0,70 por litro.

2 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo consumido na pesca artesanal é fixado em € 0,60 por litro.

3 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo consumido pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo é fixado em € 0,50 por litro.

4 - Os preços indicados nos n.ºs 1 e 2 incluem Impostos sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor, enquanto o preço indicado no n.º 3 está isento de IVA, nos termos da alínea e) do artigo 14.º do Código do IVA (CIVA), e entram em vigor na Região Autónoma dos Açores a partir das zero horas do dia 7 de agosto de 2015.

5 - É revogado o Despacho Normativo n.º 16/2015, de 23 de abril.

03 de agosto de 2015. - O Vice – Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.